



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Administração

ANGELA MARIA FARACO
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

CELSO RAMPINHO DO CARMO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Meio Ambiente

MARCO CORABIANDE ADELL
Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

MARLENE FERNANDES PIRES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretario de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – Nº441

Terça - Feira, 03 Dezembro de 2013



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.358 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece as diretrizes educacionais para o bloco de Alfabetização de 1º, 2º e 3º anos iniciais do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino do Município de São José do Vale do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia do Município de São José do Vale do Rio Preto, em conformidade com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa compromisso previsto no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, regulamentado pela Portaria nº 867, de 04 de Julho de 2012; publicados no DOU,

DECRETA

Art. 1º - No 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, a avaliação será realizada mediante observação e registro descritivo do desenvolvimento do educando na forma de relatórios bimestrais, tomando-se como referência os objetivos estabelecidos, não sendo atribuídas notas em ambos os anos;

Art. 2º - A transição entre o 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental será realizada sem interrupção do processo ensino e aprendizagem.

Parágrafo Único – Os casos que, excepcionalmente for indicada a interrupção, deverão ser avaliados pelo professor titular juntamente com direção, orientação pedagógica, orientação educacional e supervisão educacional.

Art. 3º - No 3º Ano do Ensino Fundamental, as avaliações serão bimestrais, sendo atribuídas notas para cada componente curricular.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 2.359 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Considera ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais, os dias 24 e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.360 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a padronização dos equipamentos de som da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o processo administração nº 08636/2013, e,

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contém norma orientadora da Administração Pública quanto ao processo de padronização;

CONSIDERANDO que a uniformização dos equipamentos de som atende ao interesse primário da Administração;

CONSIDERANDO que as especificações técnicas de desempenho dos equipamentos são compatíveis com as necessidades do Município;

CONSIDERANDO a constante evolução tecnológica dos equipamentos de som, sua durabilidade, eficiência e disponibilidade no mercado, nos termos do processo administrativo nº 008636/2013, a padronização resultará em menores custos de manutenção,

DECRETA

Art. 1º - Ficam padronizados os equipamentos de som e, em consequência, das respectivas marcas, para as aquisições a serem realizadas pelo Município, conforme discriminação a seguir:

- I – CABO – MARCA SANTO ANGELO.**
- II – MICROFONE – MARCAS SHURE e SANZO**
- III – AUTOFALENTE – MARCAS UNIGAUSE, SELENIUM e OVERSOUND.**
- IV – REPARO – MARCA OVERSOUND.**
- V – AMPLIFICADOR – MARCAS THUNDER, ONEAL e WATSON.**
- VI – PEDESTAL – MARCA RMV.**
- VII – CAIXA DE BAIXO e GUITARRA – MARCA METEORO.**
- VIII – PLUG – MARCA SANTO ANGELO.**
- IX – DRIVE DTI – MARCA SELENIUM.**
- X – EQUALIZADOR – MARCA BERING.**

Art. 2º - Os equipamentos acima padronizados somente poderão ser adquiridos por meio de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.361 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa o calendário de pagamento dos servidores municipais para o ano de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário anual de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, relativo ao exercício financeiro de 2014:

CALENDÁRIO DO ANO DE 2014

PAGAMENTO MENSAL		
MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
Janeiro	24	Sexta feira
Fevereiro	25	Terça feira
Março	25	Terça feira
Abril	25	Sexta feira
Mai	23	Sexta feira
Junho	25	Quarta feira
Julho	25	Sexta feira
Agosto	26	Terça feira
Setembro	24	Quarta feira
Outubro	22	Quarta feira

Novembro	25	Terça feira
Dezembro	18	Quinta feira

13º SALÁRIO		
MES	DIA DO MES	DIA DA SEMANA
1ª parcela - junho	25	Quarta feira
2º parcela - dezembro	18	Quinta feira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco

Secretária Municipal de Fazenda

Nei Gonçalves Machado

Secretário Municipal de Administração

COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

No dia 14/12/2013 sábado de 08h00 as 18h00, o aluno beneficiário do PETU deverá reservar para o cumprimento das 30 horas do serviço voluntário de acordo com a **Lei Municipal 1.180/05 e Decreto 2.342**, pois será realizada uma palestra da Defesa Civil, no parque de exposição de São José do Vale do Rio Preto.

OBSERVAÇÃO:

· O não comparecimento do trabalho voluntário poderá cessar o benefício para 2014 (o aluno não poderá renovar o benefício se não comprovar às 30 horas de serviço voluntário em 2013).

· Casos extras deverão procurar a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia ou Departamento de Pessoal, antes do dia 14/12/2013 para esclarecimentos.

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia